

R.H.

1. *EM QUE PESE A CERTIDÃO ANTERIOR, ENTENDO QUE O PREPARO É TEMPESTIVO UMA VEZ QUE O PRAZO TEVE INÍCIO EM UMA QUINTA-FEIRA, FICANDO SUSPENSO NO FINAL DE SEMANA E VOLTANDO A DECORRER NA SEGUNDA-FEIRA SEGUINTE, DIA 21.*
2. *RECURSO E PREPARO TEMPESTIVOS.*
3. *EM RESPEITO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, DO CONTRADITÓRIO E DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, RECEBO O PRESENTE RECURSO EM AMBOS OS EFEITOS, NOS MOLDES DO ART. 43 DA LEI 9.099/95.*
4. *INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA OFERECER RESPOSTA ESCRITA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, QUERENDO. (ART. 42, PARÁGRAFO 2^O. DA LEI NR. 9.099/95.)*
5. *EXP. NEC.*

JUAZEIRO DO NORTE(CE),20/10/2009.

Ana Raquel Colares dos Santos Linard

Juíza de Direito